PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 29/09/2009
Afixado(a) em 29/09/2009

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 284
DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes, em todos os setores de atendimento ao público da Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os setores de atendimento ao público do Município de Lagarto, darão atendimento preferencial e prioritário às gestantes, mães com crianças de colo, idosos a partir dos 60 (sessenta) anos, e pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º. A preferência e a prioridade estabelecidas no "caput" deste artigo compreendem a não sujeição a filas comuns, além de outras medidas que tornem ágil e fácil o atendimento a prestação do serviço.

§ 2º. Caberá aos setores públicos da Municipalidade, a manutenção de funcionários devidamente informados quanto aos procedimentos a serem adotados.

Art. 2º. Os locais destinados ao atendimento das pessoas relacionadas no artigo 1º, deverão estar devidamente sinalizados com placas contendo os seguintes dizeres: "**As gestantes, mães com crianças de colo, idosos a partir dos 60 (sessenta) anos, e pessoas portadoras de deficiência, têm atendimento preferencial**".

Art. 3º. O Chefe do Executivo regulamentará, através de Decreto, as penalidades ao funcionário público que descumprir a presente Lei no exercício de suas funções.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 284
DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

Art. 4º. A fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei ficará a cargo dos fiscais do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagarto, 29 de setembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Ismar dos Santos Viana
Secretário Municipal da Ordem Pública
e da Defesa da Cidadania,
em exercício

Andresa Santos Nascimento
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social
e do Trabalho

Jorge Ribeiro Prata
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito